

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-8

Termo de Referência 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	180179-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-8	CARLOS GABRIEL ALVES BARBOSA	04/02/2026 10:46 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00054889/2026-19

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

IT.	ESPECIFICAÇÃO	COD GOV	COD BEC	UN. MEDIDA	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agua Sanitaria; Solucao Aquosa,a Base de Hipoclorito de Sodio Ou Calcio; Com Validade de 6 Meses; Teor de Cloro Ativo 2%pp a 2,5pp; Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Acondicionada de Forma Adequada; Rotulagem Contendo: Marca, nome do Fabricante e Fantasia,cnpj,e-mail; Telefone do Sac (servico de Atendimento Ao Consumidor), N° do Lote, Data Da Fabricacao, Peso; Composicao, Tecnico Responsavel; Prazo de Validade; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	310507	143766	Garrafa 5 Litro	60	R\$14,70	R\$882,00
2	Desinfetante Líquido Bactericida; Categoria básica restrita ao uso puro; Composição aromática Lavanda; Princípio ativo com propriedade bactericida à base de quaternário de amônio (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio), concentração mínima de 1%; Composição básica contendo tensoativo não iônico, fragrância, coadjuvantes, corante e água; Com ação comprovada de eliminação de 99,9% das bactérias, germes e fungos; Indicado para limpeza e desinfecção de	396196	2218003	Galão 5 Litros	60	R\$48,90	R\$2.934,00

	pisos, paredes e superfícies laváveis em geral; Acondicionado em frasco ou embalagem que garanta a integridade e as propriedades do produto; Com validade mínima de 18 meses na data da entrega; Produto registrado ou notificado na ANVISA; A apresentação do produto deverá obedecer à legislação sanitária vigente;						
3	Detergente Em Po; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio Linear; Outros Tensoativos; Teor de Ativos Fragrancias; Pigmentos Ph Entre 7,0 - 8,0; Embalado Em Caixa de Papelao; Que Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, Na Data Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	436764	6120253	Caixa 1 Quilograma	60	R\$9,12	R\$547,20
4	Detergente Liquido; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio Linear, alquil Bezeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Ester; Composicao Basica Sulfato de Sodio, Coco Amido Propil Betaina, sulfato de Magnésio, edta, formol, Corante, perfume; Preservantes, sequestrante, espessante, fragrancias Agua, contem Tensoativo Biodegradavel, ph Neutro; Valor do Ph Entre Cristal; Composicao Aromatica Neutro; Acondicionado de Forma Adequada, com Bico Dosador; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa;	449798	6416071	Caixa 24 Unidades	40	R\$50,00	R\$2.000,00
5	Limpador Multiuso Domestico; Liquido, para Limpeza Pesada; Composto de Principio Ativo: alquil Benzeno Sulfonato de Sodio, tensoativos Anionicos, coadjuvante, sequestrante; essencia, fragrancia, agua, e Outras Substancias Permitidas; Embalado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	486078	6071988	Frasco 500 Mililitro	40	R\$6,00	R\$240,00
6	Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodao, alvejado; Medindo (70x40)cm; Com Acabamento Em Overlock Nas Bordas; Branco; Acondicionado Em Saco Plastico;	449786	2693410	Unidade	200	R\$9,00	R\$1.800,00
7	Vassoura; Domestico; Propriedades Minimas: cepa Em Madeira; Medindo 20cm; Com Cerdas de Nylon; Cabo de Madeira Medindo 120cm;	627609	1763490	Unidade	6	R\$12,50	R\$75,00
8	Rodo; Com Cepa de Em Polipropileno Com Sistemade Rosca para Fixacao do Cabo; Cepa Medindo 40cm; Borracha: Em Eva; Dupla de Alta Maciez e Absorcao Na Cor Preta; Com Espessura Minima de 5mm; Cabo de Madeira Com Rosca para Fixacao Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Cabo do Medindo 120cm; Gancho de Polipropileno;	626109	2945983	Unidade	8	R\$10,40	R\$83,20
	Pa de Lixo; Em Polipropileno; Medindo (21x18x5)cm - (larg x Prof x Alt) No Minimo; Cabo de Cabo de Madeira						

9	Revestido de Polipropileno; Com Comprimento do Cabo de 75cm No Mínimo;	627610	4243307	Unidade	4	R\$14,90	R\$59,60
10	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Sem Tampa, Com Alca de Metal;	619799	5842891	Unidade	10	R\$30,45	R\$304,50
11	Coletor Seletivo de Residuo; Em Polietileno de Alta Densidade (pead); Individual, Tipo Lixeira, Tampa Basculante; No Formato Retangular; Com Tampa, Com Pedal, Sem Rodas; Medindo Aproximadamente : 90 x 40 x 40 Cm (axlxc); Com Capacidade para 100 Litros; Na Cor Branca; de Acordo Com a Resolucao Conama N.275, de 25/04/2001;	610861	5692105	Unidade	6	R\$190,00	R\$1.140,00
12	Coletor Seletivo de Residuo; Em Aco Inox; Individual, Tipo Lixeira, Abertura Na Parte Superior; No Formato Cilindrico; Com Tampa Acionada Por Pedal; Com Capacidade para 5 Litros; Na Cor Cinza (residuo Nao Reciclavel), C/simbologia e Inscricao; de Acordo Com a Resolucao 275 de 25/04/01 - Conama Vigente	618277	5855705	Unidade	50	R\$79,00	R\$3.950,00
13	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (63 x 80)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores;	372616	4747011	Pacote 100 Unidades	20	R\$25,90	R\$518,00
14	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno Reforcado; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo No Minimo 105 Cm de Altura, 75 Cm de Larg. C/ Variacao Tolerada de +/- 1cm e Espess. Minima 0,010mm; Preto, Sem Timbre; Suportando No Minimo 20 Kg, Com Ausencia de Furos, Rotulagem contendo Identificacao do Fabricante; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Atualizacoes Posteriores;	632002	5621208	Pacote 100 Unidades	20	R\$50,00	R\$1.000,00
15	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polipropileno (resina Termoplastica de Origem Sustentavel), Reforcado; Com Capacidade de 200 Litros; Medindo (90 x 110) Cm (lxa), Com Espessura Minima de 15 Micras Por Parede; Na Cor Preta, Com Ausencia de Furos Rasgos Ou Ranhuras; Suportando No Minimo 40 Kg; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;	458145	5860598	Pacote 100 Unidades	20	R\$67,00	R\$1.340,00
16	Luva para Limpeza; Borracha de Latex Natural, norma Nbr 13393; Tamanho Grande; Com Revestimento Interno, reforcada, Com Superficie Externa Antiderrapante;	626303	5858879	Par	100	R\$3,60	R\$360,00
17	Alcool Etílico; a 70%; para Desinfeccao de Superficies e Artigos Semi-criticos e Nao Criticos; Contendo Dados de Identificacao, N° de Lote, Validade e Responsavel Tecnico; Embalado Em Material Que	481012	5261830	Galão 5 Litros	20	R\$38,90	R\$778,00

Garanta a Integridade Doproduto; a Apresentacao do Produto Devera Atender a Legislaao Atual Vigente;							
--	--	--	--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação .

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas administrativas e operacionais do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oito (CPA/M-8), por meio da **aquisição de materiais de limpeza** destinados à melhoria da infraestrutura, da organização interna e das condições de trabalho nas dependências da unidade.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000153/2026

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025

III) Id do item no PCA: 385

IV) Classe/Grupo: 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

V) Identificador da Futura Contratação: 180179-22/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

4.1.1. Item nº 01 – “Água sanitária” – são indicadas as marcas **Ypê, Qboa ou Brilux**.

4.1.2. Item nº 02 – “Desinfetante” – é indicada a marca **Lysoform**.

4.1.3. Item nº 03 – “Sabão em pó” – são indicadas as marcas **Omo, Brilhante ou Ypê**.

4.1.4. Item nº 04 – “Detergente líquido” – são indicadas as marcas **Ypê, Limpol ou Minuano**.

4.1.5. Item nº 05 – “Limpador multiuso” – são indicadas as marcas **Veja, UAU ou Ypê**.

4.1.6. Item nº 06 – “**Pano de limpeza**” – são indicadas as marcas **Bettanin, Flash Limp ou Scotch-Brite**.

4.1.7. Item nº 07 – “**Vassoura**” – são indicadas as marcas **Condor, Bettanin ou Noviça**.

4.1.8. Item nº 08 – “**Rodo**” – são indicadas as marcas **Condor, Bettanin ou Flash Limp**.

4.1.9. Item nº 09 – “**Pá de lixo**” – são indicadas as marcas **Condor, Bettanin ou Flash Limp**.

4.1.10. Item nº 10 – “**Balde com capacidade mínima de 20 litros**” – são indicadas as marcas **Arqplast, Sanremo ou Plasútil**.

4.1.11. Item nº 11 – “**Lixeira com capacidade mínima de 100 litros, com tampa e pedal**” – são indicadas as marcas **JSN, Bralimpia ou Tramontina**.

4.1.12. Item nº 12 – “**Lixeira 5 litros em inox**” – são indicadas as marcas **Tramontina, Brinox ou Mor**.

4.1.13. Item nº 13 – “**Saco de lixo com capacidade mínima de 50 litros**” – são indicadas as marcas **Embala, Dover-Roll ou Plastleo**.

4.1.14. Item nº 14 – “**Saco de lixo com capacidade mínima de 100 litros**” – são indicadas as marcas **Embala, Dover-Roll ou Plastleo**.

4.1.15. Item nº 15 – “**Saco de lixo com capacidade mínima de 200 litros**” – são indicadas as marcas **Embala, Dover-Roll ou Plastleo**.

4.1.16. Item nº 16 – “**Luva de limpeza em látex**” – são indicadas as marcas **Danny, Volk ou Sanro**.

4.1.17. Item nº 17 – “**Álcool etílico 70%**” – são indicadas as marcas **Itajá, Asseptgel ou Prolink**.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) conclusão do empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, nº 460, Rochdale, Osasco/SP.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.19. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.19.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.19.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.19.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.19.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.19.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 18.011,50** (dezoito mil e onze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS GABRIEL ALVES BARBOSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/02/2026 às 11:39:15.

JAIRO CHRISTIAN DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 10:27:58.

LAUDICEA SOARES DA SILVA

Ch Seq Log



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 10:25:53.